



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.782

EMENTA: FIXA ZONA DE ATIVIDADE ZA-2, TODA A RUA 41-C, ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E RUA 60.

A Câmara Municipal de Volta Redonda Aprova e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º -- Sem prejuízo das demais exigências contidas na Lei Municipal 1412 de 01.02.77, fica classificada como zona de atividade ZA-2, toda a Rua 41-C, Compreendida entre a Av. Independência e a Rua 60, no Bairro Vila Santa Cecília.

Artigo 2º -- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de setembro de 1992.

Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal